

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 23/091-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente PRODEB, e a SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Avenida da França, Nº 393 2 Andar Comércio Cep.: 40.010-000 inscrita no CNPJ sob Nº 09.543.618/0001-72, legalmente representada e doravante denominada simplesmente CONTRATADA com respaldo no INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0007282-49, celebram o presente termo aditivo, Processo SEI nº 065.10933.2024.0006614-12, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 23/091-01** tem por objeto:

1.1. A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos **Cláusula Terceira do Contrato nº 23/091-01**.

1.2. A redução do valor contratual em razão da supressão da quantidade do objeto, nos termos do art 179, inciso II e §2º do RLC/PRODEB, c/c alínea "b" e §2º da **Cláusula Décima Sexta** do mencionado contrato.

1.3. A concessão do reajuste, previsto na **Cláusula Oitava do Contrato nº 23/091-01**.

1.3. Ajustar a dotação orçamentária.

1.4. Renovar a garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência previsto na **Cláusula Terceira do Contrato nº 23/091-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2024 a 26/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REDUÇÃO DO OBJETO

3.1. As partes por mútuo acordo e, na forma autorizada pela **Cláusula Décima Sexta**, alínea b, do **Contrato nº 23/091-01** e pelo **Art. 179 do RLC-PRODEB**, resolvem promover a alteração quantitativa do escopo originalmente pactuado, suprimindo **01 (uma) unidade** de cada quantidade originalmente prevista para os serviços descritos nos itens 01 e 02 da Cláusula Quarta do Contrato, passando o valor global de **R\$ 97.610,00 (noventa e sete mil seiscientos e dez reais)** para **R\$ 87.849,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, a ser reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Acordam as partes em aplicar o reajuste de **2,69440% (dois inteiros e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta milionésimos)** sobre o valor global resultante da redução quantitativa do objeto, conforme indicado na cláusula anterior, correspondente a **R\$ 87.849,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 90.216,00 (noventa mil duzentos e dezesseis reais)**, conforme apresentado na tabela seguinte:

Item	Serviço	Vigência Atual			Vigência Atual após redução (10%) do quantitativo, sem reajuste			Vigência 2024/2025, com reajuste (2,69440%)			
		Q.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Q.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Q.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	Upgrade MAKER – 12 meses	10	5.814,00	58.140,00	9	5.814,00	52.326,00	9	6.013,00	54.117,00	
2	Suporte Técnico de Licenças para o MAKER	10	3.947,00	39.470,00	9	3.947,00	35.523,00	9	4.011,00	36.099,00	
				97.610,00				87.849,00			

4.2. Em relação ao período compreendido entre a apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a CONTRATADA, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 90.216,00 (noventa mil duzentos e dezesseis reais)**, que serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO CUSTO	DE	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
DIS		RECURSOS PRÓPRIOS	4111030201 TEC-MANUTENCAO DE SOFTWARE

5.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 102.490,50** (cento e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2024 é de **R\$ 90.216,00** (noventa mil duzentos e dezesseis reais);

5.3. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado do ano de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima** do **Contrato nº 23/091-01**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 4.510,80 (quatro mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos)**, correspondente a 5% (um por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

7.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

7.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2024 .

Pela PRODEB:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Makoto Koshima
Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela **CONTRATADA**:

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Wedson Andrade Freire, Representante Legal da Empresa**, em 25/07/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 25/07/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 25/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00094591562** e o código CRC **A485BC7C**.